

PORTARIA COREN-PI N.º 574, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 470/2024, que trata da designação dos membros da Comissão Coren Capacita;

CONSIDERANDO a existência das Capacitações a serem realizadas pela Comissão Coren Capacita, da gestão de 2024-2026 do Coren-PI; e

CONSIDERANDO o requerimento interno da Coordenadora do Coren Capacita, que apresenta o cronograma de capacitações a serem realizadas no mês de julho e agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Conselheiras Regionais e Colaboradora do Coren-PI, para realizar as Capacitações listadas no cronograma relacionado abaixo, bem como data, horário e local:

Nº	Capacitação	Conselheiros Regionais	Data, hora e local
01	Atuação da enfermagem na linha do cuidado do acidente vascular cerebral (AVC) e do infarto agudo do miocárdio (IAM), Suporte Básico de Vida e Avançado de Vida.	Sra. Elisângela de Jesus Pereira, Coren-PI nº 224.964-TE	24/07/2024 Das 8h às 12h Secretaria Municipal de Saúde, em Nossa Senhora dos Remédios - PI
02	Capacitação sobre Lesão por fricção (skin tears).	Dra. Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Coren-PI nº. 75.220-ENF	26/07/2024 Das 8h às 12h e 14h às 18h No auditório do Coren-PI, em Teresina-PI
03	Capacitação em uso da PREP (profilaxia pré-exposição) e PEP (pós exposição) para profissionais de enfermagem da Atenção Primária à Saúde e do Hospital José Gil Barbosa.	Karina Alves Amorim de Sousa, Coren-PI nº 223.425-ENF	21/08/2024 Das 8h às 12h Secretaria Municipal de Saúde, em Altos-PI



Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, as Conselheiras e colaboradora designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílios Representações, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de julho de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF